



São Paulo, 24 de março de 2025

Ofício SGP-23 nº 00458/2025

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em sessão de 20 de março do corrente, a Câmara, em votação realizada nos termos do art. 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto total aposto pelo Executivo à lei que dispõe sobre a instalação de dispositivo de contagem de pessoas presentes em casas de música, boates, discotecas, danceterias e estabelecimentos similares no Município de São Paulo - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL nº 203/16, de 29 de setembro de 2016, referente ao PL nº 24/14, de autoria dos Vereadores Aurélio Nomura, Eduardo Tuma e Salomão Pereira.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

RICARDO TEIXEIRA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Ricardo Nunes
Prefeito do Município de São Paulo.

RAT/chll.